

## **Acordo de empresa entre o BNP Paribas - Sucursal em Portugal e o Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO - Alteração salarial e outras**

(Publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2015, segunda revisão publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 34, de 15 de setembro de 2017 e terceira revisão publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 9, de 8 de março de 2021.)

No dia 26 de maio de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, o grupo negociador em representação do BNP Paribas - Sucursal em Portugal (GNIC) e o grupo negociador do Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO (GNS) em reunião do processo de revisão do atual acordo de empresa, decorrente da proposta de alteração de clausulado, da tabela salarial e das cláusulas de expressão pecuniária apresentada pela instituição bancária e pelo referido sindicato para o ano 2022, procederam ao exame do documento que incorpora o resultado das negociações havidas, após o que o GNS e o GNIC manifestaram o seu acordo global e final ao respetivo texto, com a salvaguarda que referem no parágrafo seguinte e que, rubricado pelos membros dos dois grupos negociadores, fica anexo à presente ata e deram por concluído o referido processo negociacional.

O BNP Paribas - Sucursal em Portugal (GNIC), na eventualidade de vir a aplicar condições mais favoráveis às que constam do anexo a esta ata, obriga-se a aplicar as mesmas aos sócios do Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO.

Pelo GNIC:

*Luciano Joaquim Dinis Salgueiro*, na qualidade de mandatário.

*Sylvie Le Pottier*, na qualidade de mandatária.

Pelo GNS:

*Cristina Maria Damião de Jesus*, na qualidade de mandatária.

*Humberto Miguel Lopes Cruz de Jesus Cabral*, na qualidade de mandatário.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Âmbito pessoal**

1- (...)

2- (...)

3- Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam abrangidos por este acordo um empregador e cerca de 3800 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Enquadramento em categorias profissionais**

Os trabalhadores são enquadrados nas categorias profissionais constantes do anexo I, atentas as funções efetivamente desempenhadas.

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Contrato de trabalho a termo**

1- (...)

2- Pode, ainda, ser celebrado contrato de trabalho a termo no caso de lançamento de nova atividade de duração incerta.

3- A sucursal deve comunicar aos sindicatos, no prazo máximo de cinco dias úteis, a celebração com a indicação do respetivo fundamento legal e a cessação dos contratos de trabalho a termo que tenha celebrado.

### **Cláusula 34.<sup>a</sup>**

#### **Dispensas de assiduidade**

1- Os trabalhadores estão dispensados do cumprimento do dever de assiduidade no dia de aniversário do trabalhador.

2- A dispensa prevista no número anterior não deve prejudicar o normal funcionamento dos serviços e devem ser comunicadas à sucursal com a antecedência mínima de 5 dias úteis ou, se autorizado, por um período inferior.

3- Quando a dispensa prevista no número anterior não possa ser gozada pelo trabalhador por motivo imputável à Sucursal, poderá a mesma ser gozada noutra dia acordado pelo trabalhador e pela sucursal.

4- (*Actual número 1.*)

5- (*Actual número 2.*)

### **Cláusula 41.<sup>a</sup>**

#### **Subsídio de refeição**

1- Ao trabalhador é atribuído, por dia de trabalho efetivamente prestado, subsídio de refeição no valor previsto no anexo III, pago mensalmente.

2- (...)

3- (...)

4- (...)

### **Cláusula 42.<sup>a</sup>**

#### **Despesas em deslocações**

1- (...)

2- (...)

a) (...);

b) (...);

c) Quando for utilizado o automóvel do trabalhador, a sucursal paga-lhe por quilómetro de acordo com o valor previsto no anexo III, que engloba todas as despesas inerentes à utilização do veículo, nomeadamente seguros que cubram eventual responsabilidade civil da sucursal para com terceiros, bem como a indemnização dos danos próprios do veículo utilizado;

d) (...)

3- (...)

4- As despesas de alimentação e as restantes despesas ordinárias são cobertas por uma ajuda de custo diária com o valor previsto no anexo III.

a) (...);

b) (...)

5- (...)

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...)
- 6- (...)
- 7- (...)
- 8- (...)
- 9- (...)
- 10- (...)
- 11- (...)

**Cláusula 47.<sup>a</sup>-E**

**Subsídio de apoio à natalidade**

1- Os trabalhadores no ativo têm direito a um subsídio de apoio social pelo nascimento ou adoção de filhos no valor constante do anexo III.

2- (...)

**Cláusula 48.<sup>a</sup>**

**Subsídio infantil**

1- É atribuído aos trabalhadores subsídio mensal por cada filho no valor previsto no anexo III, nas condições dos números seguintes.

- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- (...)

**Cláusula 49.<sup>a</sup>**

**Subsídio de estudo**

1- São atribuídos aos trabalhadores os subsídios trimestrais por cada filho que frequente o ensino oficial ou oficializado até à idade máxima prevista na lei para a concessão do subsídio familiar a crianças e jovens, de acordo com os valores previstos no anexo III.

- 2- (...)
- 3- (...)

**Cláusula 51.<sup>a</sup>**

**Formação**

1- (...)

2- (...)

3- A formação prevista na presente cláusula deve privilegiar o desenvolvimento e a adequação da qualificação do trabalhador, tendo em vista melhorar as suas competências.

**Cláusula 54.<sup>a</sup>**

**Disposição transitória**

1- A sucursal procederá à revisão da classificação de todos os trabalhadores abrangidos pelo presente acordo à luz das categorias profissionais previstas no anexo I, tendo em conta o núcleo essencial das funções efetivamente desempenhadas e o respetivo grau de responsabilidade.

2- A antiguidade na categoria é reportada à data do início do efetivo exercício das respetivas funções.

3- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e na cláusula 3.<sup>a</sup>, número 4 do presente acordo, a revisão do montante pago a título de subsídio de refeição será levada a cabo e terá eficácia a partir de 1 de julho de 2022.

4- É criada uma comissão paritária com competência para acompanhar a boa aplicação das disposições deste acordo.

5- À comissão paritária compete, nomeadamente, apreciar todas as questões concretas que se coloquem relativamente ao previsto no número 1 desta cláusula.

6- A comissão será composta por um máximo de seis elementos, sendo designados até um máximo de dois elementos por cada uma das partes outorgantes, podendo os mesmos ser assistidos por um máximo de um assessor técnico designado por cada parte.

7- A comissão reunirá por iniciativa de qualquer das entidades signatárias deste acordo, devendo a convocatória mencionar os assuntos a tratar.

8- Da aplicação deste acordo não poderá resultar prejuízo das condições de trabalho e de Segurança Social mais favoráveis que, à data da sua entrada em vigor, cada trabalhador tenha adquirido.

## ANEXO I

**Categorias profissionais**

Os trabalhadores são classificados nas diferentes categorias profissionais, de acordo com as funções que desempenham, como segue:

Chefe de área	<p>Programa, organiza, coordena e é responsável pela execução das atividades de uma unidade de trabalho, garantindo o alinhamento com a estratégia da estrutura organizacional a que reporta.; assegura o controlo e monitorização de objetivos operacionais e a implementação de políticas, processos e procedimentos, sendo responsável por uma estrutura de natureza homogénea.</p> <p>Detém conhecimentos de gestão nas vertentes operacionais e de recursos humanos.</p>
Diretor	<p>Toma as decisões de gestão no quadro das políticas e objetivos da entidade empregadora e na esfera da sua responsabilidade; colabora na elaboração de decisões a tomar ao nível do conselho de administração; superintende no planeamento, organização e coordenação das atividades dele dependentes.</p> <p>É responsável por uma estrutura multidisciplinar e complexa, que se desdobra em várias estruturas de nível inferior, detendo conhecimentos de gestão nas suas diversas dimensões, financeira, operacional e de recursos humanos, podendo representar o BNP Paribas - Sucursal em Portugal face a entidades externas.</p>
Especialista de funções de suporte	<p>Elabora normalmente estudos, pareceres, análises ou projetos que fundamentam ou constituem suporte de decisões; pode supervisionar trabalhos de índole técnica desempenhados por outros trabalhadores.</p> <p>Detém conhecimentos específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação, e autonomia no desenvolvimento das suas atividades, necessitando ocasionalmente de supervisão/orientação.</p> <p>É responsável pela formação de outros colaboradores e atua nas áreas de apoio ao negócio de natureza financeira, contabilística, recursos humanos, marketing, comunicação, compras entre outras.</p>
Especialista de operações	<p>Elabora normalmente estudos, pareceres, análises ou projetos que fundamentam ou constituem suporte de decisões; pode supervisionar trabalhos de índole técnica desempenhados por outros trabalhadores.</p> <p>Detém conhecimentos específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação, e autonomia no desenvolvimento das suas atividades, necessitando ocasionalmente de supervisão/orientação.</p> <p>É responsável pela formação de outros colaboradores e atua nas áreas de apoio ao negócio de natureza operacional e específica para o sector bancário.</p>
Especialista de tecnologia e consultoria	<p>Elabora normalmente estudos, pareceres, análises ou projetos que fundamentam ou constituem suporte de decisões; pode supervisionar trabalhos de índole técnica desempenhados por outros trabalhadores.</p> <p>Detém conhecimentos específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação, e autonomia no desenvolvimento das suas atividades, necessitando ocasionalmente de supervisão/ orientação.</p> <p>É responsável pela formação de outros colaboradores e atua nas áreas de natureza tecnológica, modelos de análise de dados, consultoria, aconselhamento e gestão de projetos.</p>
Especialista de vendas e gestão de clientes	<p>Elabora normalmente estudos, pareceres, análises ou projetos que fundamentam ou constituem suporte de decisões; pode supervisionar trabalhos de índole técnica desempenhados por outros trabalhadores.</p> <p>Detém conhecimentos específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação, e autonomia no desenvolvimento das suas atividades, necessitando ocasionalmente de supervisão/orientação.</p> <p>É responsável pela formação de outros colaboradores e atua em áreas de natureza comercial e de relacionamento com clientes.</p>
Gestor/técnico de funções de suporte	<p>Analisa e realiza atividades de natureza técnica operacional, que incluem a execução de processos, de rotinas e procedimentos predefinidos e normalizados, sob instruções/orientações, com vista à concretização de objetivos.</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou técnicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação, requerendo supervisão/ orientação na execução das suas atividades.</p> <p>Atua nas áreas de apoio ao negócio de natureza financeira, contabilística, recursos humanos, marketing, comunicação, compras entre outras.</p>

<p>Gestor/técnico de operações</p>	<p>Procede à análise de situações e realiza atividades de natureza técnica operacional, que incluem a execução de processos, de rotinas e procedimentos predefinidos e normalizados, sob instruções/orientações, com vista à concretização de objetivos.</p> <p>Desempenha funções específicas, definidas pelas normas operacionais e procedimentos internos, e contribui (diretamente ou indiretamente) para a gestão/execução de um ou mais activos subjacentes do Banco ou para os processos relevantes da actividade bancária.</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou técnicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação, requerendo supervisão/orientação na execução das suas atividades.</p> <p>Atua nas áreas de apoio ao negócio específico para o sector bancário.</p>
<p>Gestor/técnico de tecnologia e consultoria</p>	<p>Analisa e realiza atividades de natureza técnica, podendo incluir a criação e conceção ou aplicação de processos, com vista à concretização de objetivos definidos.</p> <p>Detém conhecimentos técnicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação especializada, requerendo supervisão/orientação na execução das suas atividades.</p> <p>Atua nas áreas de natureza tecnológica, modelos de análise de dados, consultoria, aconselhamento e gestão de projetos.</p>
<p>Gestor/técnico de vendas e gestão de clientes</p>	<p>Analisa e realiza atividades de natureza técnica, requerendo a aplicação de processos, com vista à concretização de objetivos definidos.</p> <p>Detém conhecimentos técnicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação específica, requerendo supervisão/orientação na execução das suas atividades</p> <p>Atua nas áreas de natureza comercial e de relacionamento com clientes.</p>
<p>Gestor/técnico sénior de funções de suporte</p>	<p>Analisa e realiza atividades de natureza técnica operacional que incluem a aplicação de processos, com vista à concretização de objetivos definidos; revê procedimentos de controlo específicos à atividade e para melhoria continua dos processos da área.</p> <p>Desempenha funções específicas numa área especializada da actividade, sob supervisão, e contribui para apoiar os objectivos da empresa</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou técnicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação, e autonomia no desenvolvimento das suas atividades</p> <p>Atua nas áreas de apoio ao negócio de natureza financeira, contabilística, recursos humanos, marketing, comunicação, compras, entre outras.</p>
<p>Gestor/técnico sénior de operações</p>	<p>Analisa e realiza atividades de natureza técnica operacional que incluem a aplicação de processos, com vista à concretização de objetivos definidos; revê procedimentos de controlo específicos à atividade e para melhoria continua dos processos da área.</p> <p>Desempenha as funções definidas pelas normas operacionais e pelos procedimentos internos, sob supervisão, e contribui (diretamente ou indiretamente) para a gestão/execução de um ou mais activos subjacentes do banco ou para os processos relevantes da actividade bancária.</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou técnicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação, e autonomia no desenvolvimento das suas atividades.</p> <p>Atua nas áreas de apoio ao negócio de natureza específica para o sector bancário.</p>
<p>Gestor/técnico sénior de tecnologia e consultoria</p>	<p>Analisa e desenvolve estudos, realizando atividades de natureza especializada, podendo incluir a criação e conceção de processos, metodologias e abordagens, com vista à concretização de objetivos definidos.</p> <p>Contribui para a revisão de procedimentos de controlo específicos à atividade e para melhoria continua dos processos da área.</p> <p>Detém conhecimentos especializados, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação especializada e autonomia no desenvolvimento das suas atividades, necessitando por vezes de supervisão/orientação.</p> <p>Atua nas áreas de natureza tecnológica, modelos de análise de dados, consultoria, aconselhamento e gestão de projetos.</p>
<p>Gestor/técnico sénior de vendas e gestão de clientes</p>	<p>Analisa e identifica diferentes soluções para os problemas, desenvolvendo atividades de natureza técnica, que podem incluir a criação/conceção ou aplicação de processos, com vista à concretização de objetivos definidos.</p> <p>Contribui para a revisão de procedimentos de controlo específicos à atividade e para melhoria continua dos processos da área.</p> <p>Detém conhecimentos técnicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação específica, e autonomia no desenvolvimento das suas atividades, necessitando por vezes de supervisão/ orientação.</p> <p>Atua em áreas de natureza comercial e de relacionamento com clientes.</p>

Líder de equipa de funções de suporte	<p>Exerce supervisão hierárquica formal sobre um grupo de colaboradores com funções de natureza homogénea, sendo responsável pelo seu desenvolvimento profissional e funcional.</p> <p>Coordena e controla as atividades diárias da equipa, orientadas para a execução de procedimentos ou trabalhos de natureza técnica ou de suporte à atividade.</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação.</p> <p>Atua nas áreas de apoio ao negócio de natureza financeira, contabilística, recursos humanos, marketing, comunicação, entre outras.</p>
Líder de equipa de tecnologia e consultoria	<p>Exerce supervisão hierárquica formal sobre um grupo de colaboradores com funções de natureza homogénea, sendo responsável pelo seu desenvolvimento profissional e funcional.</p> <p>Coordena atividades predominantemente orientadas para a execução de procedimentos ou trabalhos de natureza técnica ou especializada.</p> <p>Detém conhecimentos especializados, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação especializada.</p> <p>Atua nas áreas de natureza tecnológica, modelos de análise de dados, consultoria, aconselhamento e gestão de projetos.</p>
Líder de equipa de vendas e gestão de clientes	<p>Exerce supervisão hierárquica formal sobre um grupo de colaboradores com funções de natureza homogénea, sendo responsável pelo seu desenvolvimento profissional e funcional.</p> <p>Coordena e controla as atividades diárias da equipa, orientadas para a execução de procedimentos ou trabalhos de natureza técnica.</p> <p>Detém conhecimentos específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação especializada.</p> <p>Atua em áreas de natureza comercial e de relacionamento com clientes.</p>
Líder equipa de operações	<p>Exerce supervisão hierárquica formal sobre um grupo de colaboradores com funções de natureza homogénea, sendo responsável pelo seu desenvolvimento profissional e funcional.</p> <p>Coordena a organização e desempenho da equipa, a priorização de tarefas e planeamento de uma unidade específica dentro da atividade operacional do negócio.</p> <p>Define, em coordenação com os membros da equipa, as tarefas diárias, dando o apoio necessário para a realização das mesmas.</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação</p> <p>Atua nas áreas de apoio ao negócio de natureza operacional e específica para o sector bancário.</p>
Responsável de departamento	<p>Participa na definição estratégica das políticas das linhas de negócio ou de suporte a que reporta; define o plano estratégico da área específica da sua responsabilidade; assegura o alinhamento dos objetivos da sua estrutura organizacional com a estratégia definida para a estrutura organizacional de nível superior; define processos e procedimentos no seu âmbito de atuação e assume a responsabilidade pela sua implementação nas diversas áreas que coordena.</p> <p>É responsável por uma estrutura de natureza homogénea e complexa, que se desdobra em estruturas de nível inferior, detendo conhecimentos de gestão nas suas diversas dimensões, financeira, operacional e de recursos humanos.</p>
Supervisor de funções de suporte	<p>Assegura o controlo diário das actividades dos membros da equipa que supervisiona funcionalmente; monitoriza a execução dos procedimentos da actividade; assegura a sua actualização e verificação regulares.</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação.</p> <p>Atua nas áreas de apoio ao negócio de natureza financeira, contabilística, recursos humanos, marketing, comunicação, compras.</p>
Supervisor de operações	<p>Assegura o controlo diário das actividades dos membros da equipa que supervisiona funcionalmente; monitoriza a execução dos procedimentos da actividade; assegura a sua actualização e verificação regulares.</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação.</p> <p>Atua nas áreas de apoio ao negócio específico para o sector bancário.</p>
Supervisor de vendas e gestão de clientes	<p>Assegura o controlo diário das actividades dos membros da equipa que supervisiona funcionalmente; monitoriza a execução dos procedimentos da actividade; assegura a sua actualização e verificação regulares.</p> <p>Detém conhecimentos genéricos e/ou específicos, bem como de ferramentas, apreendidos em contexto de trabalho/profissional e/ou via formação.</p> <p>Atua em áreas de natureza comercial e de relacionamento com clientes.</p>

## ANEXO II

## Níveis retributivos

Família funcional	Categoria profissional	Retribuição base mensal
Operações	Gestor/técnico	1 000,00 €
	Gestor técnico sénior	1 100,00 €
	Supervisor	1 200,00 €
	Especialista	1 300,00 €
	Líder de equipa	1 300,00 €
Funções de suporte	Gestor/técnico	1 025,00 €
	Gestor técnico sénior	1 125,00 €
	Supervisor	1 225,00 €
	Especialista	1 400,00 €
	Líder de equipa	1 400,00 €
Vendas e gestão de cliente	Gestor/técnico	1 050,00 €
	Gestor técnico sénior	1 150,00 €
	Supervisor	1 250,00 €
	Especialista	1 500,00 €
	Líder de equipa	1 500,00 €
Tecnologia e consultoria	Gestor/técnico	1 050,00 €
	Gestor técnico sénior	1 150,00 €
	Especialista	1 500,00 €
	Líder de equipa	1 500,00 €
Chefe de área		1 650,00 €
Responsável de departamento		2 142,86 €
Diretor		2 800,00 €

## ANEXO III

## Cláusulas de expressão pecuniária

Cláusula	Designação	Valor
41. <sup>a</sup> , número 1	Subsídio de refeição	9,50 €
42. <sup>a</sup> , número 2, alínea c)	Valor/km	0,30 €
42. <sup>a</sup> , número 4	Despesas em deslocações:	
	Portugal	40 €
	Estrangeiro	90 €
47. <sup>a</sup> -E	Subsídio de apoio à natalidade	200,00 €
48. <sup>a</sup> , número 1	Subsídio infantil	25,93 €
49. <sup>a</sup> , número 1	Subsídio de estudo:	
	1.º ciclo	28,82 €
	2.º ciclo	40,73 €
	3.º ciclo	50,61 €
	Secundário	61,47 €
	Universitário	70,43 €

## ANEXO IV

## Contribuições para o SAMS

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 47.<sup>a</sup>-B (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	90,00
-------------------------------	-------

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de maio e novembro de cada ano.

3- Os valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 47.<sup>a</sup>-B (valores em euros), serão atualizadas em 1 de março de 2023 na percentagem correspondente à taxa de inflação média para o ano de 2022, fixada a 31 de dezembro de 2022, pelo Instituto Nacional de Estatística, com o limite máximo de 5 %.

Lisboa, 26 de Maio de 2022.

Pelo o BNP Paribas - Sucursal em Portugal:

*Luciano Joaquim Dinis Salgueiro*, na qualidade de mandatário.

*Sylvie Le Pottier*, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO:

*Cristina Maria Damião de Jesus*, na qualidade de mandatária.

*Humberto Miguel Lopes Cruz de Jesus Cabral*, na qualidade de mandatário.

Depositado em 7 de julho de 2022, a fl. 196 do livro n.º 12, com o n.º 157/2022, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## DECISÕES ARBITRAIS

...

## AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

## ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

## JURISPRUDÊNCIA

...